



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 461, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R\$ 129.054,84 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal 6.766/2023 e nos termos do art. 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a ocorrência de uma forte enchente no município de Alegrete, que resultou na inundação de uma parte significativa da cidade e no desabrigamento e desalojamento de várias famílias.

Considerando a Situação de Emergência no município de Alegrete, conforme o DECRETO nº 146/2024 de 02 de maio de 2024 com vigência de 180 dias, em virtude da forte enchente que causou danos materiais e humanos significativos.

Considerando a Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024 que destinou recursos extraordinários para o atendimento de medidas emergenciais em decorrência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, justificados pelos desastres naturais, gerando prejuízos sem precedentes, em sua extensão, prejudicando de forma intensa e inesperada a população e as atividades econômicas nas diversas regiões atingidas.

Considerando a Portaria MDS nº 1.004, de 23 de julho de 2024 dispõe sobre o repasse extraordinário e emergencial para a oferta de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para os municípios do Rio Grande do Sul. Esta portaria se deu em decorrência do processo deliberativo junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, que resultou na publicação da Resolução CNAS/MDS nº 160 de 19 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 129.054,84 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

12–Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

02–Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.1045.1.635 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- MP 1.1218/2024

33.20.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$	0,72
33.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$	20.585,00
33.90.32.00.00- Materail, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita	R\$	30.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa jurídica	R\$	20.000,00
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

FR: 1660

Detalh: 1349

C.O.: 3101

Total	R\$	80.585,72
-------------	-----	-----------

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

12–Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

02–Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.1045.1.636 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.1218/2024

33.20.93.00.00- Indenizações e Restituições	R\$	0,12
33.90.30.00.00- Material de Consumo	R\$	8.469,00
33.90.32.00.00- Materail, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa jurídica	R\$	10.000,00
44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

FR: 1660

Detalh: 1350

C.O.: 3101

TotalR\$ 48.469,12

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 129.054,84

Art. 2º Os recursos para cobertura das dotações autorizadas no artigo 1º serão provenientes de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) em parcela única, através da Portaria MDS nº 1.004, de 23 de julho de 2024 destinados às famílias e indivíduos desalojados e/ou desabrigados em virtude de desastres ambientais como desabamentos, deslizamentos, alagamentos ou indivíduos removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José Rubens Pillar, em Alegrete, 03 de dezembro de 2024.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete, em exercício

Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com